



DECRETO Nº 11.222

DE 27 DE JULHO DE 1992

Determina o tombamento compulsório do imóvel que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 166 de 1980, e tendo em vista o que consta do processo nº 12/002.706/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado o imóvel localizado na rua Frei Caneca nº 363, no bairro do Catumbi.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1992 - 428º da Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR

D.O. RIO 28.07.1992